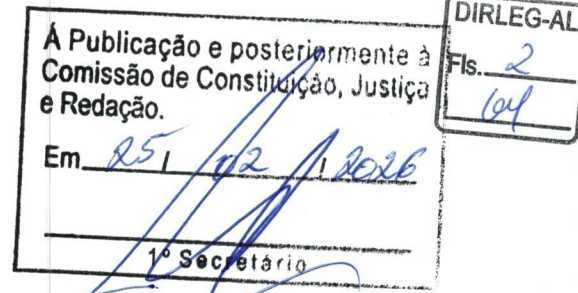




Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



PROJETO DE LEI Nº 48 /2026.

Institui a Campanha FEVEREIRO LARANJA, como mês de conscientização e diagnóstico precoce da leucemia, a ser realizada, anualmente, no mês de fevereiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É instituída a Campanha FEVEREIRO LARANJA, como mês de conscientização e diagnóstico precoce da leucemia, a ser realizada, anualmente, no mês de fevereiro.

Parágrafo Único. A Campanha FEVEREIRO LARANJA passa a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Campanha FEVEREIRO LARANJA, tem como objetivo:

- I – informar e conscientizar a população sobre a relevância em elaborar ações educativas de conscientização sobre a leucemia;
- II - alertar a população sobre o diagnóstico precoce e tratamento;
- III - divulgar a importância de se tornar doador de medula óssea.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

JUSTIFICATIVA

O mês de fevereiro é voltado à conscientização de duas campanhas relevantíssimas na saúde pública, quais sejam: a) o fevereiro roxo, consistente na conscientização sobre doenças como Alzheimer, fibromialgia e lúpus; e b) o fevereiro laranja, destaca a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da leucemia, além de incentivar a doação de sangue e de medula óssea.

O FEVEREIRO LARANJA, enfoque desta propositura, intenta conscientizar a população sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento da leucemia que, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer, “para cada ano do triênio 2023/2025, serão diagnosticados mais de 11.540 novos casos de leucemia no Brasil” (Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-com-ciencia/noticias/2025/fevereiro/leucemia-diagnostico-precoce-e-a-melhor-prevencao>. Acesso em: 19/02/2026).

A doença ocupa a décima posição entre os tipos mais frequentes de câncer, com risco estimado de 5,90 casos novos a cada 100 mil homens e 4,78 a cada 100 mil mulheres.

O tratamento da leucemia é definido de acordo com o tipo de leucemia e com as características do paciente, como informa o Ministério da Saúde, cujo objetivo é sempre destruir as células anormais, para que a medula óssea volte a produzir células saudáveis (Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-com-ciencia/noticias/2025/fevereiro/leucemia-diagnostico-precoce-e-a-melhor-prevencao>. Acesso em: 19/02/2026).

A quimioterapia é uma das principais formas de tratamento utilizados para combater o câncer, contudo o transplante de medula óssea que realmente promove a cura do paciente na maioria dos casos, seja indicado logo no início do tratamento ou, ainda, na fase final do tratamento realizado por quimioterapia ou da radioterapia.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Desta forma, mais do que conscientizar a população sobre os riscos de prevenir-se e fazer tratamento desta lesiva doença, cabe promover outrossim a importância de se tornar um doador de medula óssea.

Em razão do exposto, submetemos à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Lei em epígrafe e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da Sessões, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MANTOAN:0499238974
Assinado de forma digital por EDUARDO MANTOAN:00499238974
Dados: 2026.02.19 15:46:46 -03'00'

EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P4bbfe6edd0c2a363f9b062d752baf063K15827

Autor: **EDUARDO MANTOAN**

Descrição: **Institui a Campanha FEVEREIRO LARANJA, como mês de conscientização e diagnóstico precoce da leucemia, a ser realizada, anualmente, no mês de fevereiro.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **EDUARDO MANTOAN MANTOAN (dep.eduardo.mantoan)**

Data de Envio: **19/02/2026 16:37:16**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO MANTOAN

